



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2987
Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS PARA AS UNIDADES
PENAIAS DA REGIONAL DE CURITIBA

PROTOCOLO: 21.636.715-4

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços, TIPO: Coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fornecimento de coletores, veículos coletores e compactadores, fornecimento de contêineres com tampa e capacidade para armazenagem, para atender demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

UNIDADES PENAIAS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA

Item	GMS	Descrição do objeto	Total máximo de coletas anuais	Valor unitário das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor para 12 meses (52 semanas)
1	0316-100122	Prestação de Serviços, TIPO: Coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fornecimento de coletores, veículos coletores e compactadores, fornecimento de contêineres com tampa e capacidade para armazenagem, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.072	R\$ 167,09	R\$ 1.181.660,48
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.181.660,48

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA - CCC

Item	GMS	Descrição do objeto	Total máximo de coletas	Valor unitário das coletas	Valor para 12 meses
------	-----	---------------------	-------------------------	----------------------------	---------------------

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2987
Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



			anuais	(CRITÉRIO DE DISPUTA)	(52 semanas)
1	0316-100122	Prestação de Serviços, TIPO: Coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fornecimento de coletores, veículos coletores e compactadores, fornecimento de contêineres com tampa e capacidade para armazenagem, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	624	R\$ 167,09	R\$ 104.264,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 104.264,16

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- CCSJP

Item	GMS	Descrição do objeto	Total máximo de coletas anuais	Valor unitário das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor para 12 meses (52 semanas)
1	0316-100122	Prestação de Serviços, TIPO: Coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fornecimento de coletores, veículos coletores e compactadores, fornecimento de contêineres com tampa e capacidade para armazenagem, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	936	R\$ 167,09	R\$ 156.396,24
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 156.396,24

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA

COMPLEXO MÉDICO PENAL - CMP

Item	GMS	Descrição do objeto	Total máximo de coletas anuais	Valor unitário das coletas (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor para 12 meses (52 semanas)
1	0316-100122	Prestação de Serviços, TIPO: Coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fornecimento de coletores, veículos coletores e compactadores, fornecimento de contêineres com tampa e capacidade para armazenagem, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	156	R\$ 167,09	R\$ 26.066,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.066,04

1.1.1 O valor total da soma dos lotes é: **R\$ 1.468.386,92 (um milhão quatrocentos e sessenta e**

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos);

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A prestação dos serviços consiste em: remoção de lixo, resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos e destinação final destes. Fornecimento de coletores, veículos coletores e compactadores, fornecimento de contêineres de ferro com tampa e capacidade para armazenagem, com realização de higienização dos contêineres após coleta;

1.2.2 Os locais, a quantidade de coletas semanais e o número de equipamentos (contêineres) que serão utilizados, estão previstos no item 1.2.6 e 1.4 deste Termo;

1.2.3 As coletas dos resíduos deverão ser realizadas das 09h às 17h;

1.2.4 A CONTRATADA deverá ceder em regime de comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos (contêineres com tampa), com capacidade de 1,2m³ (um vírgula dois metros cúbicos) em cada unidade, para depósito dos resíduos adequadamente segregados e acondicionados, cabendo à CONTRATADA, ainda, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção;

1.2.5 A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos deverá ser constituída de 01(um) motorista e no mínimo 02 (dois) auxiliares coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador;

1.2.6 As coletas serão realizadas em dias alternados, três vezes por semana, com exceção da Divisão de Operações de Segurança – DOS que a coleta será realizada 01 (uma) vez na semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos. Excetua-se o dia de Natal (vinte e cinco de dezembro) e o Ano Novo (primeiro de janeiro);

1.2.7 Durante o período de vigência do contrato, todos os caminhões compactadores devem estar em ótimo estado de conservação, evitando-se que os seus equipamentos ou componentes venham apresentar problemas de funcionamento ou vazamento do material transportado;

1.2.8 A empresa contratada deverá atender as Unidades Penais na quantidade e frequência das coletas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS COLETAS

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA DE CONTÊINERES	QUANTIDADE DE COLETAS/DIAS DAS COLETAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE CONTÊINERES COLETADOS – ANUAL (52 SEMANAS)	VALOR UNITÁRIO DA COLETA (UNIDADE DE MEDIDA CONTÊINER)	VALOR ANUAL
Penitenciária Central do Estado - PCE	10 (dez) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m ³	3 vezes por semana / 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a feiras	1.560	R\$ 167,09	R\$ 260.660,40
Penitenciária Feminina de Piraquara - PFP	02 (dois) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m ³	3 vezes por semana / 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a feiras	312	R\$167,09	R\$ 52.132,08
Colônia Penal agroindustrial do Estado - CPAI	10 (dez) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m ³	3 vezes por semana / 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a feiras	1.560	R\$167,09	R\$ 260.660,40
Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP	05 (cinco) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m ³	3 vezes por semana / 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a feiras	780	R\$167,09	R\$ 130.330,20
Penitenciária Estadual de Piraquara II - PEP 2	07 (sete) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m ³	3 vezes por semana / 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a feiras	1.092	R\$167,09	R\$ 182.462,28
Penitenciária Estadual de Piraquara III - PEP 3	02 (dois) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m ³	3 vezes por semana / 2 ^a , 4 ^a e 6 ^a feiras	312	R\$167,09	R\$ 52.132,08

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Penitenciária Central do Estado - PCE UP	02 (dois) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	312	R\$167,09	R\$ 52.132,08
Divisão de Operações de Segurança - DOS	01 (um) contêiner metálico, capacidade 1,2 m³	1 vezes por semana / 2ª feira	52	R\$167,09	R\$ 8.688,68
Centro de Integração Social de Piraquara - CIS	01 (um) contêiner metálico, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	156	R\$167,09	R\$ 26.066,04
Cadeia de Jovens Adultos de Piraquara	02 (dois) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	312	R\$167,09	R\$ 52.132,08
Casa de Custódia de Piraquara - CCP	04 (quatro) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	624	R\$167,09	R\$ 104.264,16
Casa de Custódia de Curitiba - CCC	04 (quatro) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	624	R\$167,09	R\$ 104.264,16
Casa de Custódia de São Jose dos Pinhais - CCSJP	06 (seis) contêineres metálicos, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	936	R\$167,09	R\$ 156.396,24
Complexo Médico Penal - CMP	01 (um) contêiner metálico, capacidade 1,2 m³	3 vezes por semana / 2ª, 4ª e 6ª feiras	156	R\$167,09	R\$ 26.066,04

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art. 174 § 2º II da Lei Federal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



nº14.133, de 2021. O item solicitado já possui cadastro de padronização junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;

1.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 A prestação dos serviços de coleta dar-se-á nos locais abaixo descritos:

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – PCE	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Olival Monteiro	(41) 3590-1450
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Alessandra Antunes do Prado	(41) 3590-1350
COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO PARANÁ – CPAI	Avenida Brasília, S/N – Piraquara - PR	Juliano dos Santos Prestes	(41) 3589-8600
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Sidnei de Souza Geraldino	(41) 3589-8500
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP 2	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Rafael Danieli Jenhevski	(41) 3901-8000
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA III – PEP 3	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	NÃO INAUGURADA	
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE PROGRESSÃO – PCE – UP	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Marcelo Adriano da Cunha	(41) 3590-1450
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Thorstein Ferraz	(41) 3589-8300
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – DOS	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Valdelei Barbosa Da Silva	(41)3589-2965
CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA – CIS	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Marilu Katia da Costa	(41) 3589-8250
CADEIA DE JOVENS E ADULTOS DE PIRAQUARA	Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Planta Meireles – Piraquara - PR	Marcio Zapchon	(41) 3137-0104
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	Rua Sebastiana Santana Fraga, 427- Guatupê – São Jose dos Pinhais - PR	Adilson Leoni	(41) 3299-4100
CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	Rua Jose Cheinfert, S/N – Curitiba - PR	Thiago Rubin	(41) 3614-2800
COMPLEXO MÉDICO PENAL	Av. Ivone Pimentel, 1639, Jd. das Nascentes Pinhais - PR	Edwaldo Willis de Carvalho	(41) 3661-3000

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



1.4.1.2 As coletas deverão ser realizadas em horário comercial, nos dias estabelecidos no quadro das especificações de coleta no item 1.2.5. Para realização do serviço e horários de coletas, será necessário contato diretamente com cada unidade para agendamento;

1.4.2 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes;

1.4.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da pasta realizar quaisquer contratações adicionais;

1.4.4 As quantidades máximas de coletas descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela CONTRATADA, que deverá faturar apenas a quantidade fornecida durante o mês, podendo chegar ao máximo de coletas solicitadas ou não;

1.4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 140 § 4º da Lei nº 14.133/2021 e 179 § 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

1.4.6 A CONTRATADA deverá atender todos os itens que compõem o lote até o fim da vigência do contrato;

1.4.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.4.8 A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de abertura de processo licitatório visando a contratação de prestação de serviços continuados de coleta de lixo nas Unidades Penais indicadas no item 1.4.1. A futura contratação visa atender a necessidade de coleta de lixo das unidades penais da Regional de Curitiba tendo em vista que o serviço não é realizado pelo município.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



A coleta e o manejo adequado de resíduos sólidos nas unidades penais do Estado do Paraná são essenciais para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos os envolvidos. Os resíduos sólidos gerados são resultantes de atividades diárias dos servidores, Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), visitantes, e todos que adentram nas Unidades Penais. São de dois tipos: Orgânicos e Inorgânicos. Assim, o resíduo orgânico é tudo o que restou de origem animal ou vegetal e requer processos de compostagem para serem transformados em adubo, o que vai além da capacidade dos serviços municipais. O lixo inorgânico inclui todo o material que não possui origem biológica, necessitam de coleta seletiva e reciclagem adequada, o que uma empresa especializada pode garantir de forma eficiente.

A Constituição Federal no art. 23, VI, afirma:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

A demanda de recolhimento e destinação do lixo pauta-se na necessidade da manutenção do patrimônio público, mantendo limpas e conservadas as áreas internas e externas, garantindo um local harmonioso e mais salubre, evitando acúmulos de dejetos, que em ambientes confinados como as Unidades Penais pode acarretar maiores problemas de saúde e doenças devido ao acúmulo de insetos e roedores. Um local mal cuidado traz prejuízo a saúde dos PPLs, e diminui a vida útil das edificações e abala a visão institucional do DEPPEN. Por isso é dever do Estado assegurar a prestação do serviço de coleta de resíduos de forma continuada, seja de forma direta ou por terceirização, sem sofrer interrupção.

A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como, sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Os resíduos orgânicos não devem ser considerados indiscriminadamente como rejeitos, e esforços para promover sua reciclagem devem ser parte das estratégias de gestão de resíduos em qualquer escala (domiciliar, comunitária, institucional, industrial, municipal...).

A Constituição Federal assegura a preservação do meio ambiente para as gerações futuras, conferindo ao estado e à coletividade a responsabilidade de cuidar e defendê-lo. O parágrafo 3º do art. 225 afirma que:

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Nesses contextos, foi instituído através da Portaria 017/2024 do DEPPEN, a comissão para elaboração e execução do projeto de gestão de resíduos da Polícia Penal do Paraná, visando o aproveitamento integral dos descartes orgânicos e recicláveis gerados dentro das unidades prisionais do Estado do Paraná com objetivo de elaborar o projeto e o plano de ação, observando os critérios técnicos e orçamentários para a sua efetiva implementação.

Embora os serviços municipais de coleta de resíduos sólidos urbanos desempenhem um papel crucial, eles podem não estar plenamente equipados para lidar com a complexidade e a especificidade dos resíduos gerados em unidades penais, bem como, a quantidade de lixo gerada em cada unidade penal excede amplamente os limites estipulados pelos municípios para resíduos sólidos domiciliares.

O Departamento de Polícia Penal, obedecendo a todos os regramentos possui contrato vigente nº 928/2019 que trata da prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos. Ocorre que este contrato possui vigência até 23/11/2024, se fazendo necessário o início de um novo processo, a fim de dar continuidade nos serviços prestados, para não haver a descontinuidade do serviço e acúmulo de lixo nas unidades penais, podendo gerar outros problemas, principalmente relacionados a: Manutenção da saúde e higiene nas unidades penais: A coleta regular e adequada de resíduos é essencial para evitar o acúmulo de lixo dentro das unidades penais, o que poderia resultar em problemas de saúde para os detentos, funcionários e visitantes. O acúmulo de resíduos pode atrair pragas e gerar condições insalubres, aumentando o risco de doenças e afetando negativamente o bem-estar dos envolvidos.

A gestão adequada dos resíduos sólidos nas unidades penais do Paraná traz diversos benefícios, como a redução de doenças e pragas, a promoção de um ambiente mais saudável e seguro, e a conformidade com normas ambientais, evitando multas e sanções. Além disso, contribui para a sustentabilidade ambiental através da reciclagem e compostagem, otimiza recursos e prolonga a vida útil das instalações. Esses esforços também refletem positivamente na imagem institucional do DEPPEN, demonstrando responsabilidade e compromisso com a saúde pública e o meio ambiente, além de promover a conscientização ambiental e a inclusão social dos detentos.

A legislação ambiental estabelece diretrizes específicas para o manejo e a disposição de resíduos sólidos, visando à proteção do meio ambiente e da saúde pública. Manter um contrato com uma empresa especializada garante que os resíduos sejam tratados e descartados de acordo com as normas e regulamentos ambientais vigentes, evitando possíveis infrações e sanções legais.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



O quantitativo demandado na contratação de serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos nas unidades penais do Estado do Paraná é baseada no alto volume e na diversidade dos resíduos gerados, que excedem os limites da coleta domiciliar municipal e incluem resíduos orgânicos, inorgânicos e perigosos. A necessidade de manter a saúde e a higiene, a conformidade com a legislação ambiental, a eficiência na gestão dos recursos e a preservação da imagem institucional do órgão reforçam a necessidade de um serviço especializado para garantir o manejo adequado e sustentável dos resíduos.

Os serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos serão utilizados para gerenciar de maneira eficiente e segura todos os resíduos gerados nas unidades penais, incluindo áreas internas como alojamentos, cozinhas e sanitários, e áreas externas como pátios e oficinas. Isso inclui a coleta regular, segregação em orgânicos, inorgânicos, tratamento adequado e descarte seguro conforme as normas ambientais. Além disso, promoverão a conscientização ambiental entre detentos e funcionários, assegurando um ambiente limpo, saudável e sustentável em todas as instalações.

A contratação em comento tem por objetivo atender as exigências legais, bem como, a proteção do meio ambiente presente e futuro em relação ao lixo produzido, haja vista a imprescindibilidade da coleta dos resíduos de maneira diferenciada e a destinação correta dos mesmos, considerando que o lixo exposto e a disposição inadequada favorece a proliferação de vetores de doenças prejudiciais ao organismo humano e à saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1 Recolher os resíduos segregados e acondicionados pela CONTRATANTE no(s) local(is) e horários de coleta(s) combinados entre as partes, transportar em veículos apropriados e dar a destinação final, de acordo com as Normas da ANVISA, do CONAMA, e das demais legislações pertinentes;

3.1.2 Disponibilizar em regime de comodato nas unidades da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços, nos locais de coleta estabelecidos, contêineres adequados com tampa e capacidade de volume exigida nas Especificações Técnicas, para depósito dos resíduos adequadamente segregados e acondicionados, cabendo à CONTRATADA, ainda, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



3.1.3 Utilizar mão de obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE, bem como as que regem os serviços objeto deste contrato;

3.1.4 Responsabilizar-se pela admissão de motoristas, operadores, encarregados e todo pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

3.1.5 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos dias das coletas, os operários devidamente uniformizados e com os EPIs necessários ao desempenho do serviço contratado, providenciando também veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

3.1.6 Contratar motoristas para a prestação dos serviços do presente contrato, legalmente habilitados para operarem os veículos necessários, devendo observar todas as normas internas da CONTRATANTE e das autoridades de trânsito, relativas à circulação de veículos nas suas instalações, nas estradas e nas vias públicas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido;

3.1.7 Dar destinação final aos resíduos orgânicos e inorgânicos nos locais licenciados pelo IAT – Instituto Água e Terra e pela(s) Secretaria(s) Municipal Ambiental, que reúnem todas as condições para receber tais resíduos;

3.1.8 A CONTRATADA somente poderá dar outra destinação aos resíduos mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, devendo, ainda, observar as normas legais pertinentes;

3.1.9 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

3.1.10 Responder no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo da licitação será de: **R\$ 1.468.386,92 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos);**

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: a pesquisa logrou êxito, conforme consta no Mapa de Preços;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



II - Preços existentes nos bancos de preços do PNCP: segue no Mapa de Preço o orçamento através do Portal da Transparência;

III - Preços constantes de banco de preços e *homepages*: Na internet, o objeto não logrou êxito, não possuindo para cotação qualquer site com a prestação de serviço pretendida;

IV - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços: foram encaminhadas solicitações de orçamentos a vários fornecedores do ramo, contudo, apenas 3 (três) fornecedores retornaram o pedido de orçamento, conforme consta no mapa de preços;

V - Pesquisa no aplicativo Notas Paraná: restou-se infrutífera visto que se trata de prestação de serviços e não produtos;

VI - Preços de tabelas oficiais: não há tabelas oficiais para a obtenção de cotações para serviço de coleta de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos;

4.3 Foi utilizada a **média** para formar o preço máximo, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública, desconsiderando os valores discrepantes, conforme art. 368 do Decreto 10.086/2022:

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

4.4 A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Joelson Muchenski Moraski.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será licitado em 4 (quatro) lotes e deverá ser atendido em tantas etapas quanto forem solicitadas, sendo o **lote 1** composto pelas unidades: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP 2, Penitenciária Estadual de Piraquara III – PEP 3, Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE – UP, Divisão de Operações de Segurança – DOS, Centro de Integração Social de Piraquara – CIS, Cadeia de Jovens e Adultos de Piraquara, Casa de Custódia de Piraquara – CCP, **lote 2:** Casa de Custódia de Curitiba – CCC, **lote 3:** Casa de Custódia de São Jose dos Pinhais e **lote 4:** Complexo Médico Penal, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 Os itens e lotes da presente licitação foram montados conforme viabilidade técnica mais adequada possível, sendo consideradas as distâncias, a economia de escala, a gestão dos contratos e a padronização dos serviços, bem como, devido à quantidade de coletas solicitadas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 361 e art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022):

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

6.1.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

6.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

6.1.11 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que viabilizam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

6.1.12 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

- a) Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) NBR 13.463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente licitação será de livre concorrência, sem separação de cotas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que tal medida representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A não separação de cotas encontra amparo no § 2º inciso II do art. 379 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e inciso III, do art. 49 da Lei Complementar 123/2006;

7.2 Foi realizada pesquisa para tentar localizar 03 (três) Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte na regional, contudo, foi comprovada ausência de três fornecedores ME/EPP tornando-se inviável a separação de cota exclusiva para esse tipo de empresa, conforme justificativa inseri-

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



da no protocolo, entretanto, tal circunstância não restringe empresas que se enquadram como ME/EPP participem da licitação e fase de lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086 de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Tendo em vista que a contratação trata-se de serviço de coleta de resíduos, além dos requisitos previstos nos anexos do edital, o licitante, no momento da assinatura do contrato deve:

9.1.2.1 Apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovante de registro ativo no Conselho de Classe competente, para representá-lo durante toda a execução do contrato, com responsabilidade sob a qualidade, eficácia e segurança dos serviços executados, que poderá ser feita da seguinte forma:

9.1.2.2 Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho;

9.1.2.3 Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro competente, do domicílio ou da sede do licitante;

9.1.2.4 Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

9.1.2.5 Apresentar termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



contratual vir ser a esta adjudicado. Esse termo deve conter nome completo, CPF e RG do profissional técnico responsável, além de número de registro em entidade profissional competente e deve ser assinado em conjunto com o representante legal da empresa para com quem se obriga; O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar do serviço objeto da licitação. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior será avaliada a cada caso, se houver, pela Administração Pública;

9.1.2.6 A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto (prestação de serviço de coleta de lixo), não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica;

9.1.2.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.2.7.1 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do participante, relativo à execução de serviços de coleta de resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os seguintes serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente;

9.1.2.7.2 Será exigida para fins de qualificação técnica a comprovação de entrega por parte da empresa arrematante de no mínimo 25% do objeto a ser licitado, compatível em características e prazos, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração quanto à capacidade de entrega e/ou aptidão para desempenho da atividade do fornecedor.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os quais devem orientar os atos da Administração Pública, não representando restrição capaz de reduzir o universo de participantes do certame e preservando ademais a isonomia entre potenciais licitantes, a fim de evitar a redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa tanto para a própria Administração quanto para o interesse público, ao passo que a demonstração da capacidade técnica mínima confere segurança em relação à execução contratual;

A necessidade de apresentação de um atestado de capacidade técnica para o objeto em questão faz-se importante para comprovar que, a licitante a ser contratada, possui capacidade e qualificação técnica para a execução do serviço em sua totalidade (compatibilidade de fornecimento/execução).

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



9.1.2.7.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades econômicas principais especificadas no contrato social vigente;

9.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.4 Para a contratação não existe necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

9.1.5 Soluções Existentes no Mercado:

Solução	Descrição do serviço
Solução 1: Aquisição de contêineres pelo órgão e a empresa se responsabilizaria pela coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.	O DEPPEN compraria, via processo licitatório, os contêineres necessários, e o serviço de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos seria feito pela empresa contratada.
Solução 2: Contratação de Aterro sanitário pelo órgão e a empresa se responsabilizaria pela coleta, remoção, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos seria no Aterro contratado.	O DEPPEN contrataria Aterro Sanitário e a empresa se responsabilizaria pela coleta, remoção, transporte, e tratamento, porém a destinação final dos resíduos seria no Aterro contratado.
Solução 3*: Contratação de empresa terceirizada para realizar todo o serviço;	O DEPPEN contrataria via processo licitatório empresa especializada no ramo de coleta de lixo para além de fornecer os contêineres realizar todas as etapas do serviço desde a coleta, remoção, transporte, tratamento até a destinação final do lixo.

* Solução adotada

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.1.18 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.19 Aceitar, mediante solicitação da direção do DEPPEN, que se procedam às mudanças nos dias e horários da prestação dos serviços, em virtude de intempéries imprevisíveis, como motins, rebeliões ou outros fatores que alterem a rotina das unidades penais elencadas no presente Termo, as mudanças devem ser comunicadas pelo gestor do contrato à CONTRATADA;

10.1.20 A empresa CONTRATADA fornecerá e atualizará regularmente a identificação de todos os seus empregados encarregados da prestação do serviço, assim como as placas dos veículos utilizados nas coletas, tais informações deverão ser fornecidas para o gestor do contrato;

10.1.21 Sempre que necessário os funcionários deverão se submeter às normas de segurança e revista para adentrar ao complexo prisional ou nas demais unidades onde os serviços serão prestados;

10.1.22 Caso a conduta dos funcionários da CONTRATADA não esteja em conformidade com as normas internas, estes deverão ser substituídos;

10.1.23 Designar e informar às unidades estabelecidas neste Termo, nome do funcionário/técnico responsável pelo atendimento às solicitações;

10.1.24 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

10.1.25 O CONTRATADO deverá estar em dia perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, mantendo esta condição de regularidade durante toda execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública;

10.1.26 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, de acordo com o inciso do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.27 Permitir a qualquer tempo, o acesso às suas instalações de representantes do departamento para a realização de vistorias, consultas pesquisas, o mesmo se estende aos

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



órgãos de fiscalização (TCU, TCE, Auditoria interna e demais órgãos de controle externo pertencente à Administração Pública Federal ou dos Estados e Municípios, no exercício de suas competências legais);

10.1.28 Disponibilizar em regime de comodato nas unidades da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços, no(s) local(is) de coleta estabelecido(s), equipamento(s) adequado(s) para depósito dos resíduos sólidos adequadamente segregados e acondicionados, cabendo à CONTRATADA, ainda, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, manter equipamentos reserva, para substituir temporariamente os que se encontrarem em manutenção;

10.1.29 Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SESP/DEPPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato;

10.1.30 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada;

10.1.31 Indenizar a SESP/DEPPEN por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.32 Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável as solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro do órgão, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato;

10.1.33 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SESP/DEPPEN o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.1.34 Prestar os serviços obedecendo as quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;

10.1.35 Proceder a adequação dos serviços considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade;

10.1.37 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SESP/DEPPEN o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.1.38 Indicar o representante da empresa responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone e e-mail;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



10.1.39 A CONTRATADA deverá manter em sua sede mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo;

10.1.40 Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá garantir que todo o transporte dos resíduos oriundos das Unidades Penais de Curitiba-PR seja feito obedecendo à legislação Ambiental vigente e a Norma Técnica Brasileira – NBR nº 13.221, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.1.41 Garantir que a quantidade de resíduos acondicionada nos contêineres não ultrapasse a sua capacidade máxima;

10.1.42 Os funcionários da CONTRATADA devem utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual específico para o desempenho das funções;

10.1.43 A CONTRATADA deverá prestar o serviço obedecendo fielmente às quantidades requisitadas, horários, prazos e localidade estabelecidos e demais obrigações pertinentes;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



10.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Tendo em vista que o objeto da referida contratação é considerado um serviço comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva, e também porque não houve nas contratações anteriores problemas referente à descontinuidade na execução dos serviços, portanto, não há necessidade de garantia contratual.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

12.6 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

12.7 Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de equipamentos (contêineres de 1,2m³) recolhidos durante o referido mês, atestado pelo fiscal do contrato, respeitando a quantidade máxima indicada no Quadro de Especificações das Coletas item 1.2.6 deste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

13.1.1 Fica estabelecido como data do orçamento estimado o dia 07/06/2024 (data do fechamento do Mapa de Preços);

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1 O CONTRATADO ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital);

14.2 A Empresa deverá apresentar todas as Licenças de Operação emitida pelo(s) órgão(s) competentes e Certidão da Vigilância Sanitária no momento da habilitação.

14.2.1 Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para disposição final dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedida por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



14.2.2 Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ;

14.2.3 Certidão de Registro em que atesta que a PROPONENTE está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ);

14.2.4 Certidão de Registro atestando que o RESPONSÁVEL TÉCNICO está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

14.2.5 Licença ambiental (de órgão competente) para coleta e transporte de Resíduos Classe II;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início a partir do dia 24/11/2024, e deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, e executado nos endereços indicados no item 1.4.1 deste Termo de Referência;

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.2.1 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

16.3 Nos termos do art. 359 inciso II do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do CONTRATADO, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Uniformização dos funcionários;

17.2.2 A quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de coleta;

17.2.3 Garantir conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços;

17.2.4 Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2987
Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Para a presente contratação será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes do objeto, desde que restritas a etapa de tratamento e destinação final dos resíduos;

18.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.1.3 Nas planilhas abaixo, estão indicados as parcelas de maior relevância do objeto a ser licitado:

Lote 1		
UNIDADES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
Penitenciária Central do Estado - PCE	R\$ 260.660,40	22,05882353%
Penitenciária Feminina de Piraquara - PFP	R\$ 52.132,08	4,41176471%
Colônia Penal agroindustrial do Estado - CPAI	R\$ 260.660,40	22,05882353%
Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP	R\$ 130.330,20	11,02941176%
Penitenciária Estadual de Piraquara II - PEP 2	R\$ 182.462,28	15,44117647%
Penitenciária Estadual de Piraquara III - PEP 3	R\$ 52.132,08	4,41176471%
Penitenciária Central do Estado - PCE UP	R\$ 52.132,08	4,41176471%
Divisão de Operações de Segurança - DOS	R\$ 8.688,68	0,73529412%
Centro de Integração Social de Piraquara - CIS	R\$ 26.066,04	2,20588235%
Cadeia de Jovens Adultos de Piraquara	R\$ 52.132,08	4,41176471%
Casa de Custódia de Piraquara - CCP	R\$ 104.264,16	8,82352941%
	R\$1.181.660,48	100%

Lote 2		
UNIDADES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
Casa De Custódia De Curitiba - CCC	R\$ 104.264,16	100%
Valor total	R\$ 104.264,16	100%

Lote 3		
UNIDADES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
Casa de Custódia de São Jose dos Pinhais - CCSJP	R\$ 156.396,24	100%
Valor total	R\$ 156.396,24	100%

Lote 4		
UNIDADES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
Complexo Médico Penal - CMP	R\$ 26.066,04	100%
Valor total	R\$ 26.066,04	100%

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão Administrativa/DEPPEN, pelo telefone (41) 3294-2999;

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital);

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário;

Fonte de Recursos: 500 e/ou 501;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Programa de Trabalho: 3917 Departamento de Polícia Penal - DEPPEN;

Elemento de Despesa: 3390.39.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Joelson Muchenski Moraski

Chefe da Divisão de Compras

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS**



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto na Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419, para a avaliação da qualidade do serviço. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação e qualidade dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão do fiscal do contrato, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

3.2 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

4. SANÇÕES

4.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

4.2 O fiscal técnico avaliará mensalmente o estabelecido neste IMR, com a finalidade de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

4.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho;

4.4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo;

4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis;

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

5.2 Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419	
PROCESSO 21.636.715-4 – SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS	
INDICADORES	
1	UNIFORMES
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3	FUNCIONÁRIOS
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES	
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme e EPI aos seus funcionários.	0,5 pontos por ocorrência
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ou excessivamente danificada.	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização do uniforme e EPI; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 pontos por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de coleta.
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de coleta.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de coleta, tais como: contêineres para descarte dos resíduos, EPI destinados aos funcionários da contratada.	1,0 ponto por dia
	Não substituição dos equipamentos que tenham sido danificados em decorrência do uso ou por acidente, após 48 horas do conhecimento. A notificação para a contratada deverá ser realizada em primeiro momento através de ligação, e posteriormente (em até 1 hora após o contato telefônico), formalizada via e-mail (que deverá ser repassado à contratante no primeiro dia da prestação do serviço). A notificação deverá ser realizada pelo gestor ou fiscal do contrato.	0,5 pontos por dia
	Entrega de equipamento em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência.	0,5 pontos por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS		
Finalidade	Garantir conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.	
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.	
Mecanismo decálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não cumprir ao adentrar nas unidades penais para realização das coletas as regras de segurança necessárias, conforme item 10.1.6, 10.1.7, 10.1.10 e 10.1.16 – Obrigações do contratado.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Não acatar as ordens dadas pelos policias penais responsáveis pela segurança dos estabelecimentos, referente à qualquer tipo de revista necessária.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato.	
Periodicidade	Nos dias programados das coletas.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Realizar as coletas de forma inadequada, permanecendo resíduos nos contêineres, ou não realizar as coletas nos dias programados.	2,0 pontos por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas para a execução dos serviços.	0,5 pontos por colaborador
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2987
Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

✉ compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2987
📍 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



PERÍODO I AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná/DEPPEN e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital - Pregão Eletrônico nº _____/2024, celebrado para prestação de serviços continuados de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos oriundos das Unidades Penais da Regional de Curitiba.

7.2 Além disso, a intenção deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3 A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Curitiba, de de 2024.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL/DEPPEN

CONTRATADA

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **TRColetadeResiduossolidosorganicoseinorganicosCuritiba.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joelson Muchenski Moraski (XXX.272.549-XX)** em 10/09/2024 15:23 Local: DEP/DCOMP.

Inserido ao protocolo **21.636.715-4** por: **Joelson Muchenski Moraski** em: 10/09/2024 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7fbab5cf18b74ebd0aabca3efb0ff0a.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 21.636.715-4

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.468.386,92 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

- Atesto que o objeto da presente contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico e ao Plano Anual de Contratações (PCA).
- Os quantitativos e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência estão de acordo com as necessidades do órgão.
- Certifico o atendimento ao princípio da segregação de funções, em cumprimento ao estabelecido no art. 7º § 1º da lei Federal 14.133/2021.

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Eu, diretor do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, aprovo o Termo de Referência, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a contratação do objeto supracitado.

(assinatura eletrônica)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **AprovacaodoETPTRMapadePrecosColetalixoorganico.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 10/09/2024 15:33 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **21.636.715-4** por: **Joelson Muchenski Moraski** em: 10/09/2024 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c4fc2e5fc47254b2237568f1ffa8df27.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Trata-se de respostas para as recomendações elaboradas na Informação Nº 1155/2024 - PGE/PRC

PROTOCOLO: 21.636.715-4

Letra	Apontamentos – Informação nº 1155/2024 - PGE/PRC	Providências
d.1)	Quanto a definição do objeto, inclusive em relação ao quantitativo, que é de responsabilidade da área competente verificar, em relação aos lotes, a correta descrição do objeto no subitem 1.1 e a suficiência, necessidade e pertinência das especificações técnicas exigidas no subitem 1.2, prezando pelo caráter competitivo do certame (arts. 5º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);	RESPOSTA: Foi inserida a mesma descrição, tanto no do item 1.1, quanto nos lotes. As especificações técnicas exigidas no item 1.2 são suficientes para que as licitantes possam ter conhecimento da forma da prestação do serviço.
d.2)	Quanto ao item 2, é necessário que a Pasta replique a justificativa realizada no ETP, ainda que de forma reduzida, entretanto, deverá a justificativa conter os principais argumentos levantados pela Pasta. Ainda relativamente à Justificativa e Objetivo da Contratação, cumpre alertar que deve ser clara, precisa e suficiente, vedadas as justificativas genéricas, incapazes de demonstrar a real necessidade da Administração;	RESPOSTA: Foi replicado no item 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO a mesma redação contida no ETP, informando a real necessidade da contratação.
d.3)	Embora a justificativa em questão seja de competência da área técnica, sob sua exclusiva responsabilidade, não cabendo a esta Consultiva adentrar no mérito da questão, orienta-se que antes da assinatura do contrato a Pasta verifique e certifique-se que realmente não há empresas fornecedoras dos serviços que possam se enquadrar no lote de ME e EPP;	RESPOSTA: Conforme documento de fls. 342-435, mov. 106 já consta a pesquisa demonstrando a ausência de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas proximidades das Regionais de Curitiba / Pinhais
d.4)	Ainda que a justificativa seja de	RESPOSTA: Os itens 10.1.18 a 10.1.45 referem-se

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



	responsabilidade de quem elaborou, orienta-se que a Pasta amplie a justificativa para inclusão dos itens 10.1.18 ao 10.1.43. Ademais, é importante destacar que a necessidade e pertinência de tais itens é de responsabilidade técnica, sendo que deverá a Pasta prezar pelo caráter competitivo do certame;	à boa e perfeita execução dos serviços, portanto, garantindo que os serviços prestados sejam satisfatórios à Administração. Há que levar em consideração que a prestação dos serviços nas unidades penais deve ser realizada com cautela devido as peculiaridades que cada unidade penal dispõe, sempre preservando a segurança de todos os envolvidos. A prestação de serviço em unidades penais envolve um aspecto central: a segurança. Esse tema é crucial, pois o ambiente prisional é caracterizado por altos níveis de risco e vulnerabilidade, exigindo medidas específicas para proteger tanto os prestadores de serviço quanto os internos e funcionários. O controle de acesso e vigilância constante são os pilares da segurança física em unidades penais. Todos os prestadores de serviço, independentemente da natureza de sua atuação (seja na área de saúde, educação, manutenção, entre outros), precisam ser submetidos a procedimentos de triagem ao entrar e sair da unidade. Esses procedimentos podem envolver revista pessoal, controle de objetos e materiais levados para dentro da unidade, além da necessidade de autorização prévia para a realização de atividades no local. Os itens acrescentados também dizem respeito a prevenção de irregularidades na prestação dos serviços, sempre buscando preservar a Administração Pública de riscos.
d.5)	No item 13.2, deverá a Pasta incluir a informação constante na minuta	RESPOSTA: Incluído o item no termo de referência conforme solicitado.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



	padronizada de que o índice de reajuste será aplicado “exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”;	
d.6)	Deverá a Pasta incluir o item 18.1.2 da minuta padronizada, eis que foi excluído indevidamente;	RESPOSTA: Incluído o item termo de referência conforme solicitado.
d.7)	Em relação ao item 19.2, deverá a Pasta complementar conforme consta na minuta padronizada;	RESPOSTA: Item complementado termo de referência conforme solicitado.
d.8)	Por fim, em caso de alteração no Termo de Referência, tendo em vista as observações feitas nesta Informação, deverá o novo Termo ser aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 19, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022	RESPOSTA: Inserida nova aprovação do Termo de Referência, conforme solicitado.
REFERENTE AO ETP	No entanto, conforme orientado no despacho desta especializada, é necessário que se justifique a não incidência de cada inciso, de forma individualizada do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para afastar o SRP. Nesse sentido, deverá ser complementada a justificativa.	RESPOSTA: Justificativa apresentada nas fls. 919-920, MOV. 169.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **Documentoderespostaainformacao11552024PGEPRC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joelson Muchenski Moraski (XXX.272.549-XX)** em 10/09/2024 15:27 Local: DEP/DCOMP.

Inserido ao protocolo **21.636.715-4** por: **Joelson Muchenski Moraski** em: 10/09/2024 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f22cfe436724e9c72700e193db61755.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Trata-se de respostas para as providências solicitadas no protocolo Nº 165/2024 – Centro de Licitações/SESP

PROTOCOLO: 21.636.715-4

Letra	Apontamentos – Informação nº 1155/2024 - PGE/PRC	Providências
C	Quanto ao Anexo II, no que diz respeito à qualificação técnica, o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”;	
c.1)	Dessa forma, cumpre alertar que, em relação ao subitem 1.5.1.1, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco) deve ficar limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;	RESPOSTA: Foi inserido o item 18.1.3 no termo de referência, indicando as parcelas de maior relevância.
c.2)	É necessário que a Pasta responsável se certifique de que os índices contábeis, além de espelharem um parâmetro atualizado do mercado, devem estar de acordo com as características específicas dos objetos a serem licitados, vedando-se o uso de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme a orientação do TCU disposta na Súmula 289.E ainda, de modo semelhante, incumbe ao Órgão promover o robustecimento da justificativa sobre os índices de qualificação técnica, devendo, para isso, considerar o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;	RESPOSTA: As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação. Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade,

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



	Publicidade e Eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes; Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico; Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa. Considerando a escolha dos coeficientes e índices econômicos financeiros: • O Índice de Liquidez Geral (LG), demonstra a capacidade financeira de uma companhia no médio e longo prazo. • O Índice de Solvência Geral (SG), representa um grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Compreende, portanto, além dos recursos líquidos, também os permanentes.
--	---

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



	• O Índice de Liquidez Corrente (LC), representa a capacidade de uma empresa em honrar suas obrigações de curto prazo em relação aos seus ativos circulantes. Destacamos, ainda, na esteira do já ventilado alhures, que a exigência de tais índices, além de possuir previsão legal, representa um instrumento capaz de oferecer maior segurança jurídica à Administração Pública, para fins de contratação. Poder-se-á considerá-los ainda, como medida de mitigação dos riscos da contratação. Não é demais destacar que o art. 55, IV, h, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pontua que os índices devem ser suficientes para o cumprimento das obrigações. O art. 69 da Lei 14.133/2021 pontua também que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva. Dessa forma, implica dizer que a exigência de índices iguais ou superiores a 1 (um) mostram-se razoáveis, tanto para a Administração como para os licitantes SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o
--	---

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



		adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. DO CAPITAL SOCIAL OU DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO Considerando ainda que o Capital Social é o valor bruto que é investido na empresa, e que é o montante necessário para iniciar as atividades de uma nova empresa, valor utilizado para sustentar e para a manutenção da empresa se sustentar. E considerando que o Patrimônio Líquido é o valor contábil que a empresa possui em um determinado momento disponível para fazer a organização funcionar. Assim a exigência de que empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, se faz necessária e objetiva, de forma a assegurar o regular cumprimento dos contratos/ordens de compra gerados.
c.3)	Conforme orientado por meio do despacho desta especializada, deverá ser justificado a pertinência da inclusão do tópico "NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO", eis que não encontra correspondência na minuta padronizada, e se entender pertinente, deve remunerá-lo de acordo com as demais Cláusulas do documento;	RESPOSTA: Tal requisição encontra-se registrada no termo de referência, no item Requisitos da Contratação e referem-se aos documentos que a empresa deve apresentar junto do envio do contrato assinado para o DEPPEN.
c.4)	No mais, orienta-se, de forma geral, sua revisão e adequação segundo as ponderações já realizadas em relação ao Termo de Referência, no que for comum a ambos os documentos.	RESPOSTA: Trata-se de serviços contínuos, pois as coletas serão semanalmente, com previsão contratual de 12 meses, com possibilidade de

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



	Inclusive, há necessidade de adequação do título do Anexo, já que não se trata de contratação de serviços contínuos.	prorrogação conforme previsto na lei 14.133/2021.
--	--	---

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ